



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S10 e Diesel S500), arla, aditivos, lubrificantes e filtros, por meio de sistema informatizado com implantação e operação de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, vinculada à rede credenciada de postos de combustíveis, visando atender às demandas da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Imbé.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento, eficiente e controlado da frota municipal, instrumento essencial ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município. A frota atende ao transporte de servidores, estudantes, pacientes, equipes técnicas e administrativas, bem como à execução de serviços públicos essenciais, incluindo transporte de cargas, manutenção urbana, obras, serviços de saúde, educação e demais demandas das Secretarias Municipais.

1.3 A adoção de sistema informatizado com gerenciamento eletrônico e rede credenciada possibilita maior controle, transparência e rastreabilidade dos abastecimentos, permitindo o acompanhamento em tempo real do consumo, a emissão de relatórios gerenciais, o controle de custos por veículo e a prevenção de desperdícios e irregularidades, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.4 Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, promovendo maior controle operacional, padronização de procedimentos e otimização dos recursos públicos destinados à manutenção da frota municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro dos Programas 0124 – Imbé com educação de qualidade para todos, 0120 – Imbé para viver sempre bem e com saúde e 0104 – Frota de veículos municipais, que tem por objetivo compreender um conjunto de ações visando a aquisição, gerenciamento e manutenção da frota de veículos da Administração. Nas Ações 2266, 2502, 2507 e 2603, que tem por finalidade a manutenção da frota de veículos e máquinas do executivo, adquirindo materiais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



necessários para a conservação dos mesmos, otimizando os trabalhos dos setores ligados a esta atividade, viabilizando assim o desenvolvimento de atividades da administração municipal, e beneficiando os usuários destes serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis, por meio de sistema eletrônico com rede credenciada, não se trata de atividade técnica regulamentada sujeita à fiscalização por conselho profissional específico.

3.1.2. Dessa forma, não será exigido registro ou inscrição da empresa ou de responsável técnico em entidade profissional competente, por inexistir previsão legal que imponha tal obrigatoriedade para a execução do objeto pretendido.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA: Considerando o objeto da contratação, não haverá execução de serviços nas dependências físicas da Prefeitura Municipal de Imbé, razão pela qual não será exigida visita ou vistoria técnica como requisito para habilitação.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Considerando a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de certificados de qualidade como requisito de habilitação.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis, a empresa contratada não exerce diretamente a atividade de comercialização de combustíveis, razão pela qual não se exige registro ou autorização específica em seu nome junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.4.2. Todavia, a contratada deverá assegurar que os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada estejam devidamente autorizados e regularizados perante a ANP e demais órgãos competentes, nos termos da Lei Federal nº 9.478/1997 e regulamentações aplicáveis.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

3.5.2. O atestado deverá demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente serviços de natureza e complexidade semelhantes, evidenciando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não será exigida a apresentação de declaração específica.

3.7. SUSTENTABILIDADE: A empresa contratada deverá executar os serviços de forma sustentável, promovendo uso eficiente de recursos, redução de desperdícios e conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. O sistema informatizado a ser fornecido deverá:

3.8.1.1. Permitir o controle de abastecimentos individualizados por veículo, máquina ou equipamento;

3.8.1.2. Disponibilizar plataforma online para emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento de consumo e rastreabilidade de operações;

3.8.1.3. Assegurar integração com os sistemas administrativos da Prefeitura, quando aplicável;

3.8.1.4. Garantir segurança da informação e proteção de dados, em conformidade com a legislação vigente;

3.8.1.5. Prever suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações do sistema;

3.8.1.6. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pelo Município, garantindo operação eficiente do sistema.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO: Não se faz necessária a inclusão de informações específicas adicionais na proposta de preço, sendo suficiente que esta contemple os valores referentes à prestação dos serviços de gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis, conforme o modelo padrão adotado pelo Departamento de Licitações.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base no histórico de consumo do último exercício, considerando os dados disponíveis na plataforma da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, o reajuste no valor do combustível previsto para 2026 e o aumento da frota de veículos para o ano de 2026:

4.1.1. Custo com combustível e serviços diversos no exercício de 2025:

- Custo anual com combustível: R\$ 4.242.621,25
- Custo anual com troca de óleo, filtros e serviços diversos: R\$85.846,62
- ¹Frota média: 127 veículos

4.1.2. Estimativa para o exercício de 2026:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



4.1.2.1. O reajuste médio estimado dos combustíveis em 2026, considerando gasolina (+6,8%) e diesel (+4,4%) ponderados pelo consumo nacional, resulta em aumento aproximado de 5,36%.

¹ “Número de veículos/máquinas/equipamentos que realizaram abastecimento no ano de 2025”.

4.1.2.2. ²Aumento efetivo da frota em 15%, considerando a aquisição de veículos novos e substituição de veículos antigos.

² “O aumento da frota foi considerado a partir do mês de janeiro, tendo em vista que o Contrato terá 12 meses, abrangendo o exercício de 2026 e parte do exercício de 2027”.

- Estimativa de custo anual com combustível (2026): R\$ 5.140.529,61
- Estimativa de custo anual com troca de óleo, filtros e serviços diversos (2026): R\$98.723,61
- Frota estimada: 146 veículos

Lote	Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quant.
01	01	39148	Combustíveis, lubrificantes e afins – (consumo por meio de sistema informatizado, cartão combustível). REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL S500), ARLA, ADITIVOS, LUBRIFICANTES E FILTROS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E IMPLANTAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, VINCULADO À REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.	UNIDADE	1

4.2. AMOSTRA: Não se aplica, considerando tratar-se de prestação de serviço de gerenciamento informatizado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções:

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições; e
- c) ser identificada a inviabilidade da competição, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 74, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo nesse caso necessário demonstrar e anexar os documentos comprovando a inviabilidade de competição.

Visando o menor gasto, no levantamento de mercado devem ser considerados os custos indiretos de todo ciclo de vida do objeto, como, entre outros:

- a) estimativa de despesas com manutenção, incluindo levantamento do histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenção, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública;
- b) estimativa de despesas de utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, considerando parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

5.1. Entre as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis da frota municipal, foram identificadas as seguintes opções:

5.1.1. Aquisição por meio de Registro de Preços:

5.1.1.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitaria a contratação futura conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade imediata de contratação do valor total estimado.

5.1.1.2. O modelo de Registro de Preços é indicado, especialmente, para demandas variáveis, imprevisíveis ou parceladas, permitindo maior flexibilidade orçamentária durante a vigência da Ata.

5.1.1.3. Contudo, no caso em análise, o consumo de combustíveis da frota municipal apresenta histórico consolidado e demanda contínua, permanente e previsível, não se caracterizando como necessidade eventual ou incerta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



5.1.1.4. Ademais, o objeto envolve a implantação de sistema informatizado, suporte técnico e gestão permanente, o que demanda relação contratual estável, mais adequada à formalização de contrato administrativo.

5.1.2. Adesão a Ata de Registro de Preços:

5.1.2.1. A legislação vigente admite a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade.

5.1.2.1.1. Entretanto, a adesão depende de prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, além da comprovação da vantagem da adesão e da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

5.1.2.1.2. Considerando as particularidades da frota municipal, a necessidade de rede credenciada com cobertura local e regional adequada, bem como as especificidades operacionais da Administração Municipal de Imbé, a adesão a Ata de outro órgão pode não atender integralmente às necessidades locais.

5.1.2.1.3. Além disso, a adesão restringe a autonomia administrativa quanto à definição de requisitos específicos, parâmetros de controle e condições contratuais adequadas à realidade municipal.

5.1.3. Contratação de empresa para atendimento da necessidade de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis da frota municipal:

5.1.3.1. A contratação por meio de licitação própria possibilita à Administração definir de forma precisa as condições de execução do serviço, requisitos tecnológicos, exigências de rede credenciada, critérios de controle e demais especificações técnicas necessárias ao adequado atendimento da demanda.

5.1.3.2. Esse modelo assegura maior aderência às necessidades operacionais da frota municipal, bem como maior autonomia administrativa na gestão contratual.

5.1.3.3. Considerando que o consumo de combustíveis é contínuo e previsível, a formalização de contrato administrativo mostra-se mais adequada do que o Sistema de Registro de Preços.

5.2. Análise e escolha entre as alternativas de aquisição:

5.2.1. Entre as alternativas analisadas, entende-se como formato mais adequado a realização de procedimento licitatório próprio, com formalização de contrato administrativo, por atender de forma mais eficiente e segura às necessidades da Administração Municipal.

5.2.2. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes realizadas por órgãos e entidades públicas de todas as esferas da Administração, não se tratando de serviço exclusivo ou restrito a fornecedor específico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



5.2.3. Trata-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo plenamente viável a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Em razão da natureza comum do objeto e da ampla oferta no mercado, não se verifica hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. Não se mostra necessária a realização de audiência ou consulta pública, considerando tratar-se de contratação rotineira, de baixa complexidade técnica e amplamente difundida no mercado.

5.2.6. Existe ampla disponibilidade de empresas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento de combustíveis, aptas a atender aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo I.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S10 e Diesel S500), Arla, aditivos, lubrificantes e filtros, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Imbé, por meio de:

7.1.1.1. Implantação e operação de sistema informatizado, com emissão de relatórios gerenciais, rastreabilidade do consumo e integração, quando aplicável, com sistemas administrativos do Município;

7.1.1.2. Fornecedor e gestão de cartões magnéticos ou cartões eletrônicos tipo smart com chip, vinculados a rede credenciada de postos de combustíveis;

7.1.1.3. Suporte técnico, manutenção corretiva, atualizações do sistema e treinamento adequado aos usuários indicados pela Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



7.1.1.4. Garantia de conformidade com as normas legais e regulatórias, bem como com a legislação vigente relativa à segurança da informação, proteção de dados e sustentabilidade.

7.1.2. A contratada deverá possuir rede credenciada de postos de combustíveis com cobertura mínima no Município de Imbé/RS, bem como garantir atendimento em rede credenciada de postos de combustíveis com abrangência em todo o Estado do Rio Grande do Sul, garantindo o atendimento contínuo à frota municipal em deslocamentos intermunicipais e regionais.

7.1.2.1. Adicionalmente, a rede credenciada deverá contemplar postos localizados em pontos estratégicos do Estado de Santa Catarina, especialmente em regiões comumente utilizadas para deslocamentos institucionais, como transporte de pacientes, servidores e apoio a atividades administrativas.

7.1.2.2. A exigência de abrangência estadual e interestadual justifica-se pela natureza das atividades desempenhadas pela frota municipal, que envolvem deslocamentos frequentes para diferentes municípios, inclusive fora do Estado, especialmente para atendimento na área da saúde, transporte de pacientes e apoio administrativo.

7.1.3. O objeto abrange o fornecimento, controle, rastreabilidade, gestão e monitoramento de abastecimentos e insumos, visando otimizar recursos públicos, prevenir desperdícios e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela frota municipal.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste em serviço integrado e de gestão centralizada do fornecimento de combustíveis, lubrificantes e afins da frota municipal, envolvendo sistema informatizado, cartões de abastecimento, suporte técnico e rede credenciada de postos, entende-se que não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento da contratação. A execução em lote único assegura padronização, rastreabilidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços essenciais da frota municipal.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** Especificar o prazo e condições de entrega ou início e término da execução do (s) serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



9.1.1. O início da execução dos serviços se dará após a assinatura do contrato administrativo e o recebimento da Nota de Empenho correspondente, emitida pela Prefeitura Municipal de Imbé.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa contratada ocorrerá por meio do e-mail institucional transporte@imbe.gov.br e/ou do contato telefônico (051) 3627-8201, ramais: 718 ou 719, através de um dos Gestores ou Fiscais de Contrato designados pela Administração.

9.1.3. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, garantindo a continuidade do fornecimento, gestão e controle informatizado dos combustíveis, lubrificantes e afins.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os serviços de gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis, lubrificantes e afins serão prestados de forma remota, por meio do sistema informatizado, sem necessidade de visitas presenciais a Prefeitura Municipal de Imbé.

9.2.2. O atendimento e suporte técnico aos usuários indicados pelo Município deverão ocorrer em horário comercial, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, garantindo a continuidade, rastreabilidade e eficiência do serviço prestado.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO: Considerando que o objeto da contratação consiste em prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis, lubrificantes e afins, não se aplica acondicionamento ou embalagem física de produtos.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. O regime de execução adotado será o de fornecimento e prestação de serviço associado, uma vez que a empresa contratada ficará responsável pelo:

9.4.1.1. Fornecimento e disponibilização do sistema informatizado de gerenciamento e controle de combustíveis, lubrificantes e afins;

9.4.1.2. Operação contínua do sistema, garantindo rastreabilidade, controle e emissão de relatórios gerenciais;

9.4.1.3. Manutenção corretiva e atualizações do sistema, assegurando seu pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato;

9.4.1.4. Suporte técnico e treinamento dos usuários indicados pela Prefeitura Municipal de Imbé.

9.4.2. Este regime permite que a Administração Municipal conte com uma solução integrada, que combina o fornecimento da tecnologia e a prestação de serviço, garantindo eficiência, confiabilidade e segurança na gestão da frota.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. A contratada deverá fornecer e operar sistema informatizado de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, lubrificantes, ARLA, aditivos e filtros, por meio de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis.

9.5.2. Os serviços incluem:

9.5.2.1. Implantação e configuração do sistema;

9.5.2.2. Disponibilização de plataforma online para acompanhamento em tempo real do consumo, emissão de relatórios gerenciais e rastreabilidade das operações;

9.5.2.3. Suporte técnico, manutenção corretiva e atualização do sistema;

9.5.2.4. Treinamento dos usuários indicados pelo Município para operação eficiente do sistema;

9.5.2.5. Garantia de segurança da informação e proteção de dados conforme a legislação vigente.

9.5.3. Relatórios e documentos gerenciais:

9.5.3.1. A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de consumo por veículo, máquina ou equipamento, detalhando volumes abastecidos, valores e histórico de utilização;

9.5.3.2. Os relatórios deverão ser entregues em formato digital, através de acesso à plataforma online ou envio por e-mail para o Setor de Frota/Administrativo;

9.5.3.3. Cada relatório deverá permitir auditoria, controle de custos e rastreabilidade das operações, conforme parâmetros estabelecidos no contrato.

9.5.4. O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão do respectivo empenho.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação da atividade principal de gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis, a qual deverá ser executada diretamente pela empresa contratada.

9.6.2. Será permitida a utilização de rede credenciada de postos de combustíveis para a execução das atividades de abastecimento, desde que os estabelecimentos estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

9.6.3. A contratada permanecerá como única responsável perante a Administração pela execução integral do contrato, inclusive quanto aos serviços prestados pela rede credenciada, devendo garantir a qualidade, regularidade e conformidade dos abastecimentos realizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



9.6.4. Todos os serviços relacionados ao gerenciamento, controle informatizado, suporte técnico, manutenção do sistema e demais atividades correlatas deverão ser executados diretamente pela contratada, com pessoal capacitado e sob sua exclusiva responsabilidade.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Os serviços deverão ser acompanhados pelos Gestores e Fiscais de Contrato designados pela Secretaria Municipal de Transportes, que terão a função de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, analisando relatórios gerenciais, consumo de combustíveis e demais informações fornecidas pelo sistema informatizado.

9.7.2. O acompanhamento se dará de forma remota e documental, sem a necessidade de presença física da fiscalização, podendo os Gestores e Fiscais solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções quando identificadas inconformidades ou inconsistências nos relatórios.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica a apresentação de prova, considerando que o objeto consiste em prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis, sem produção de material físico.

9.8.2. A comprovação do correto fornecimento e gestão do serviço se dará por meio dos relatórios gerenciais disponibilizados pelo sistema informatizado e auditados pelos Gestores e Fiscais de Contrato, conforme item 9.7.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica a troca de peças, considerando que o objeto consiste em prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis, sem fornecimento ou manutenção de equipamentos físicos que exijam substituição de componentes.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. A empresa contratada deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e suporte técnico remoto para atender à Prefeitura Municipal de Imbé, durante o horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30).

9.10.2. O atendimento poderá ocorrer por meio de e-mail, telefone ou plataforma online indicada pelo contratado, garantindo resposta imediata a solicitações críticas e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de demandas padrão.

9.11. LIMPEZA: Não se aplica a limpeza de local ou remoção de entulhos, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis, sem necessidade de intervenção física que gere resíduos ou materiais a serem removidos.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



9.12.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema informatizado de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis durante toda a execução do contrato, sendo responsável pela correção de falhas ou problemas técnicos, sem custo adicional à Administração.

9.12.2. Caso seja necessário solicitar a emissão de segunda via dos cartões, seja por defeito, perda ou falha do sistema, a contratada deverá fornecer a nova via sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL: Considerando tratar-se de serviço comum, amplamente ofertado no mercado, sem complexidade técnica relevante ou execução de obra, bem como inexistência de pagamento antecipado ou risco estrutural elevado, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional, podendo inclusive restringir a competitividade e impactar o custo da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com a contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis à frota municipal maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

10.2. A solução permitirá o controle individualizado dos abastecimentos, o acompanhamento em tempo real do consumo e a emissão de relatórios gerenciais, possibilitando melhor planejamento, fiscalização e tomada de decisão por parte da Administração.

10.3. Pretende-se reduzir desperdícios, prevenir irregularidades, padronizar procedimentos e otimizar o trabalho dos servidores responsáveis pela gestão da frota, garantindo maior segurança e confiabilidade das informações.

10.4. Como resultado indireto, espera-se a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, assegurando o funcionamento da frota municipal, além da redução do uso de papel e maior controle do consumo de combustíveis, contribuindo para práticas mais sustentáveis.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Transportes			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto de Transportes
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista – Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Diego de Paiva	13528	Auxiliar Administrativo

b) Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo, gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) serviços de empresa especializada para gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço) e se o número e ano da Nota de Empenho constam corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Não se aplica para o objeto de contratação deste ETP.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Não se aplica para o objeto de contratação deste ETP.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios de abastecimento emitidos durante o período de prestação do serviço.

c) Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado:

1. Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;
2. Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Providências a serem adotadas pelo Município de Imbé previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. A princípio providências que podem ser executadas pelos próprios servidores municipais, sem a necessidade de demandar a realização de nova (s) licitação (ões).

12.1.1 Emissão de Portaria para designação formal do Gestor de Contrato (titular e suplente) e dos Fiscais de Contrato, conforme indicado no item 11 deste Estudo Técnico Preliminar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



12.1.2 Organização do fluxo interno para a emissão das respectivas Notas de Empenho, definindo as responsabilidades da Secretaria Municipal de Transportes;

12.1.3 Orientação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual quanto aos procedimentos de acompanhamento, conferência dos serviços executados, verificação dos relatórios de execução e ateste das Notas Fiscais/Faturas.

12.2. Considerando a natureza do objeto, não se faz necessária a adoção de providências estruturais, adequações físicas, contratações adicionais ou capacitação específica de servidores, sendo suficientes as medidas administrativas internas descritas neste item.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a viabilidade, execução ou continuidade da contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis à frota municipal, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13.2. O objeto possui natureza autônoma, não demandando agregação com objetos similares, não estando vinculado à substituição de contratos vigentes nem dependendo de outras contratações para sua plena execução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação refere-se à prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado do fornecimento de combustíveis, não envolvendo intervenção ambiental direta pela contratada.

14.2. Os impactos ambientais decorrem, principalmente, da atividade de abastecimento realizada pelos postos da rede credenciada, como risco de vazamentos, geração de resíduos e emissão de poluentes.

14.3. A contratada deverá assegurar que os postos credenciados estejam devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e regularizados perante os órgãos ambientais competentes, observando a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 12.305/2010.

14.4. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam o consumo de papel e promovam o uso racional de recursos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, critério de maior desconto sobre o valor estimado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



15.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR DESCONTO**, expresso em percentual (%) incidente sobre o valor dos combustíveis e serviços efetivamente fornecidos pela rede credenciada, da seguinte forma:

$$\text{Eq.1: } VP = A * [(1 - B\%) * (1 + C\%)]$$

Onde:

VP: Valor da proposta;

A: Valor estimado pela Administração;

B: Desconto sobre o valor dos combustíveis, lubrificantes e demais serviços;

C: Taxa de administração.

15.2.1. O desconto mínimo aceitável sobre o valor dos combustíveis, lubrificantes e demais serviços, será de 3%. Não há limite para o percentual de desconto, desde que se mantenha a exequibilidade da proposta.

15.2.2. Será admitida a apresentação de taxa de administração entre 0% e 1%.

15.3. Exemplo de preenchimento da proposta:

- Valor estimado pela Administração, conforme item 4: **A = R\$5.239.253,22**
- Desconto sobre o valor dos combustíveis, lubrificantes e demais serviços (proposto pela licitante): **B = 5%**
- Taxa de administração (proposto pela licitante): **C = 0,5%**

15.3.1. Aplicando-se a Equação 01

$$VP = \text{R\$ } 5.239.253,22 * [(1 - 5\%) * (1 + 0,5\%)]$$

$$VP = \text{R\$ } 5.239.253,22 * [(0,95) * (1,005)]$$

$$VP = \text{R\$ } 5.239.253,22 * [0,95475]$$

$$VP = \text{R\$ } 5.002.177,012$$

15.3.2. O VP de R\$ 5.002.177,014 é o valor do futuro Contrato, que deverá abranger o fornecimento de combustível para toda a frota além de fornecer as trocas de óleo, filtros e demais serviços conforme a demanda da Prefeitura.

15.3.3. Os lances serão crescentes, iniciando no valor percentual de 3%. A licitante que atingir o maior percentual de desconto será considerada vencedora.

15.3.4. A definição do desconto mínimo aceitável de 3% e da taxa de administração entre 0% e 1% teve como referência parâmetros históricos já praticados pela própria Administração Municipal em contratação de objeto similar, no Contrato Administrativo nº 032/2023, decorrente do Processo nº 3608/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023, cujo objeto contemplava a gestão e fornecimento de combustíveis mediante rede credenciada. A utilização desse referencial encontra amparo no art. 23, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como parâmetro para a formação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



do valor estimado e das condições econômicas da contratação, desde que compatíveis com o objeto e com a realidade de mercado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT

PROGRAMA: 0104 – FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS

AÇÃO: 2603 – Manutenção e conservação de veículos e máquinas do executivo municipal – SMT

Tipo de Recurso: 1500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

PROGRAMA: 0124 – IMBÉ COM EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO: 2266 – Manutenção do programa de transporte escolar – SMED

Tipo de Recurso: 1571 (Transf. Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

AÇÕES: 2502 e 2507 – Manutenção e custeio das ações e serviços da atenção especializada e Manutenção e custeio das ações e serviços de saúde da atenção primária em saúde (APS) – SMS

Tipos de Recursos: 1500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 1600 (Trans. Fundo Rec. SUS prov. Gov Federal – ASPS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 17 de março de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



Elaborado por:

Roberta Rodrigues Arus
Agente Administrativo

Oldair Manoel Arceno
Secretário Municipal de Transportes

